-

LEI Nº 3.518 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO ECO DO AMANHÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO ECO DO AMANHÃ**, organização da sociedade civil de interesse público e de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos e duração indeterminada, situada na Rua Firmo de Velasco, nº 1.648, centro, Anápolis – GO, onde tem sede e foro, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.226.667/0001-96.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 22 de novembro de 2010.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

SC/RSM/ASSEF JORGE NABEM/133/10.

ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 16:14:12 -02'00'